SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 41 SM 5857/2018
PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS
DECRETO-LEI N.º 124/2006, DE 28 DE JUNHO

----BASÍLIO ADOLFO MENDONÇA HORTA DA FRANCA, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, no uso da sua competência própria, constante da alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º em articulação com o art.º 56.º ambos do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro----------

Faz público que, por esta via, nos termos da alínea *d)* do número 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, notifica, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, ao abrigo do art.º 15.º do D. L. 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações vigentes, para que procedam à limpeza de mato e vegetação numa faixa de 50 metros à volta das edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação **(gestão de combustível)** de acordo com as normas constantes no anexo do decreto-lei n.º 124/2006, de 27 de junho, com as alterações vigentes;----------
Os trabalhos deverão ser executados até ao próximo dia 15 de Março.----------
O não cumprimento desta determinação por parte dos notificados tem por consequência o seguinte:----------

Elaboração de auto de notícia por contraordenação por incumprimento do artigo 15.º, n.º 2 do decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e respetivas alterações, punido nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 38º, do mesmo diploma com coima de € 280 a € 10.000 no caso de pessoa singular e € 1600 a € 120.000 no caso de pessoa coletiva;----------

- Sem prejuízo da aplicação do regime cominatório, a Câmara Municipal, substituindo-se ao particular, procederá à execução dos trabalhos, sendo que todas as despesas realizadas pelo Município ficam a cargo daqueles, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 11.º do D.L. 124/2006, de 28 de junho, em articulação com o disposto no art.º 181.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro;----------

Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara Municipal e decorrentes da operação de limpeza indicada no parágrafo anterior, poderá esta edilidade proceder à sua cobrança coerciva, servindo de título de execução a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas;----------

Todos os esclarecimentos técnicos adicionais relativos a esta operação de limpeza poderão ser obtidos junto do Serviço Municipal de Protecção Civil /Gabinete Técnico Florestal, **Telf. 219105880**;----------

O presente edital encontra-se afixado nos locais de estilo, no Gabinete de Apoio ao Munícipe e suas Delegações, junto às áreas florestais do concelho, bem como publicado na comunicação social através de Aviso e disponível no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-sintra.pt.

Paços do Concelho de Sintra, 5 de 02 de 2018

O Presidente da Câmara,

Basílio Horta